



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro

Declaração de Anuência e Enquadramento da Intervenção na Resolução SEMA nº51/2009 quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente Estadual

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Programa: Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

Convênio: Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU

Prioridade: Nº 62 - Portal dos Municípios - Paraná Cidades.

Objeto: Construção de Uma Quadra Poliesportiva no Parque Municipal Cecília Cardoso.

Descrição Detalhada do Objeto:

O objeto refere-se à reforma e construção de quadras poliesportivas no Bairro Industrial, especificamente nas imediações do Parque Cecília Cardoso. O projeto intitulado "Meu Campinho", será financiado com recurso do Tesouro do Estado e do Sistema de Financiamento dos Municípios (SFM), liberados com a aprovação da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) e operados pelo Serviço Social Autônomo (Paranacidade, vinculado à SEDU). Destaca-se o interesse social do projeto, onde visa reunir em um único lugar equipamentos que permitem a prática esportiva, atividades de lazer de toda a família, com o resgate de valores. Instalados estrategicamente em regiões periféricas das cidades, torna-se referência para as populações locais, não apenas para o esporte, mas também como local de convivência.

O imóvel localiza-se no perímetro urbano, sob matrícula nº 38776. A área total do projeto ocupa cerca de 1460m², e será destinado a construção das quadras de esporte. Sua implantação será dada sob áreas já consolidadas, no mesmo local onde hoje localizam-se uma antiga quadra de futebol, uma academia da terceira idade, e um playground infantil.

Em análise a Lei Complementar nº 046 de 2011, e seu respectivo mapa de zonas especiais (Anexo 7), verificou-se que a implantação da-se em uma AESA - Área Especial Sócio Ambiental, desta forma, a instalação é compatível com o Plano Diretor Municipal.

Ainda, declaramos sob as penas da lei que não haverá corte de vegetação nativa no local, sendo que a implantação detalhada acima objeto desta anuência enquadra-se no Artigo 1º, parágrafo 15º da Resolução SEMA nº 51/2009, uma vez que trata-se de construção para fins de lazer e práticas esportivas (quadras de esportes, praças, campos de futebol, etc.), não possuindo restrições ambientais do ponto de vista da legislação municipal.



Eduardo Machiner

Responsável Técnico pelo Projeto



Ramon C. Noguchi

Secretário de Meio Ambiente



Matheus E. H. Nichetti

Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário

PATO BRANCO, 17 de Maio de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EA3-7C74-C995-3AED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADERNANDA P DOS SANTOS (CPF 064.XXX.XXX-08) em 21/11/2023 14:22:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5EA3-7C74-C995-3AED>